PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 291/2025

Cruzmaltina, 06 de agosto de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projetos de Leis

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, os inclusos Projetos de Leis nºs 045 e 046/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue respectivamente:

a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R$. 70.000,00;

b) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R$. 330.000,00.

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
PROTOCOLADO DIA: 07/08/2025
Mara Li Noguia
RESPONSÁVEL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 45/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos da fonte 890 - Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – Rede Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher, de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Vimos solicitar a inclusão no orçamento municipal, por excesso de arrecadação no exercício, do valor repassado ao Município de Cruzmaltina/PR pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), conforme Deliberação CEDIM nº 04/2024, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), já creditado na conta corrente nº 00000023543-1, agência 2056-7.

Tal recurso tem por finalidade o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, conforme previsto na mencionada deliberação. Com base nisso, solicitamos a abertura de dotação orçamentária específica para a aquisição de equipamentos, com destaque para a compra de um veículo que será utilizado no atendimento às mulheres vítimas de violência, possibilitando a realização de visitas domiciliares, buscas ativas e outras ações essenciais à efetivação da política pública de proteção e enfrentamento à violência.

A aquisição do veículo é estratégica para o fortalecimento da rede de proteção, promovendo maior efetividade nas ações desenvolvidas junto às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

			Fonte	Valor R$
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS		
10.001.08.122.0002.2023		Gestão da Secretaria de Assistência Social		
707	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890	70.000,00
		TOTAL		**70.000,00**
		TOTAL GERAL		**70.000,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação, na fonte, na forma do previsto no inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Receita	**Valor – R$.**
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – Rede Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher – Fonte 890	70.000,00
TOTAL GERAL	**70.000,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal